



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 1.997, DE 02 DE MAIO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA OCORRER COM O PAGAMENTO PARCIAL OU TOTAL DA SUBVENÇÃO SOCIAL AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.971, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto a Unidade Executora – Departamento Municipal de Saúde, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para ocorrer com o pagamento parcial ou total da subvenção social a ser concedida à Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, nos meses de maio a dezembro de 2016, autorizada pela Lei Municipal nº 1.971, de 18 de fevereiro de 2016, com a utilização dos recursos financeiros repassados pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, denominados de média e alta complexidade.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2015, na forma prevista no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias para adequar os valores constantes desta Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3º A classificação da despesa de que trata o artigo anterior, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016.



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



Prefeitura do Município de Ibirarema, 02 de maio de 2016.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio *www.ibirarema.sp.gov.br*.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete